

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ – PI AV. AGOSTINHO BARBOSA, N° 420, CENTRO

CNPJ: 01.612.592/0001-65

DECRETO 009/2021, DE 19 DE MARÇO DE 2021

Altera o Decreto nº 007/2021, de 15 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

CONSIDERANDO que mesmo as atividades essenciais podem ser afetadas pelas medidas sanitárias limitativas de funcionamento, em face da necessidade de conter a propagação da covid-19,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 007/2021, de 15 de março de 2021, passa a vigorar com a

seguinte redação: Art.3º	
Parágrafo único	
VII - templos, igrejas, centros espíritas e terreiros poderão funcio seguintes restrições: a) nos dias 19 e 20 poderão ficar abertos, mas serão vedada presenciais;	
b) no dia 21, Domingo, o funcionamento das atividades religiosas deverá ser com público limitado a 30% (trinta por cento) da sua não podendo a celebração ultrapassar duas horas de duração.	•

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor do dia 19 a 21 de Março de 2021.

Nossa Senhora de Nazaré - PI, 19 de Março de 2021.

JOSÉ HENRIQUE DE OLIVEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE NAZARÉ – PI